



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 016/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.
(Projeto de Lei Nº. 010/2016 – Poder Executivo)**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDIMENSIONAR, DEMOLIR E EDIFICAR IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DE TERCEIROS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 08 de julho de 2016, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a redimensionar, demolir edificações e regularizar áreas dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul e de terceiros, constituídos pelos lotes de números 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 34, do Quarteirão nº 1-E, Beco do Mercado, localizados na Av. Rodrigues Alves – Centro, numa área total de 934,81 (novecentos e trinta e quatro vírgula oitenta e um metros quadrados), com fundamento no art. 24, inciso I, II e III; art. 43, incisos V, IX e XVIII, e art. 48, inciso V e VI, todos da Lei nº 453/2006 – Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - A área especificada no artigo anterior destina-se à implantação do projeto de Revitalização Urbana do BECO DO MERCADO, compreendendo a construção da cobertura das áreas de circulação, construção de calçadas, implantação de áreas verdes e construção de galeria de lojas, na forma do projeto urbanístico e arquitetônico elaborado.

Art. 3º – As lojas da galeria, que serão construídas em decorrência do projeto urbanístico e arquitetônico, num total de 326,59m² (trezentos e vinte e seis vírgula cinquenta e nove metros quadrados), poderão ser alienadas a terceiros, locadas, cedidas, arrendadas, outorgadas em regimes de concessão de direito real de uso e de concessão comum, resguardado o direito dos atuais proprietários.

Parágrafo único – Os atuais titulares dos imóveis sob o regime de aforamento receberão da Prefeitura Títulos Definitivos do terreno em substituição ao Título de Enfitese e/de aforamento, que poderão ser averbados com as novas dimensões no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 4º - As despesas com a implantação do Projeto de Revitalização do Beco do Mercado correrão à conta dos recursos da União em decorrência da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Jéssica Sales, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte, no valor de R\$ 1.014.142,00 (hum milhão, catorze mil e cento e quarenta e dois reais).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 08 de julho de 2016.


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Rosilda de Castro Sales
Presidente


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Ávila
1º Secretário